



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2361/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº16/2019.**

O presente Projeto de Resolução, de autoria dos nobres Vereadores Celso Giannazi, Juliana Cardoso, Eduardo Matarazzo Suplicy, Gilberto Nascimento, Gilberto Natalini, Camilo Cristófaró e Jair Tatto, dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Controle das IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo, com a finalidade de incluir a data em que se encerra a atual legislatura, adequar a redação do projeto aos ditames técnicos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

As Frentes Parlamentares são grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Elas podem atuar dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal e têm tratamento autônomo em relação a qualquer comissão permanente ou temporária.

A Frente Parlamentar proposta será constituída por livre adesão do(s) vereadores (as) e terá conforme justificativa dos autores o seguinte objetivo: "formular, a partir de mapeamento, ações conjuntas, políticas públicas e formas de combate efetivo a IST/HIV/Aids e Tuberculose, doenças que vêm se alastrando a passos largos na cidade, sendo realizada pelo Movimento Paulistano de Luta Contra a Aids - MOPAIDS".

De acordo com o texto, os trabalhos da Frente Parlamentar serão desenvolvidos e coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), com mandatos de um ano, e as reuniões serão públicas, periódicas e divulgadas com antecedência.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/12/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL)

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Noemi Nonato (PL)

Patrícia Bezerra (PSDB) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).